



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE AUDITORIA FISCAL TRABALHISTA¹



AUDITADO: INTERVISION SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE PERDAS LTDA.

Nome de fantasia: Intervision

CNPJ: 04.844.096/0001-25

CNAE (declarado): 4753-9/00 (comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo)

Endereço auditado: Chácara Aricá-assu, Av. Fernando Correa, ao lado do Posto Carmelito

Endereço da sede: Rua Corumbá, nº 319-C - Bairro Baú - CEP nº 78008-100 - Cuiabá - MT.

Início da ação fiscal: 22/07/2020

¹ Projeto Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no estado de Mato Grosso

² CNAE apurado no local auditado: 8011-1/01 (atividades de vigilância e segurança privada)

³ Data da inspeção fiscal no local de trabalho e da entrega da primeira notificação fiscal ao auditado, sem prejuízo de eventual realização de diligências fiscais prévias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

A) Dados do Empregador

A ação fiscal foi desenvolvida em face do empregador INTERVISION SISTEMAS DE PREVENCAO DE PERDAS LTDA, nome de fantasia INTERVISION CNPJ/CPF 04.844.096/0001-25, situado à Avenida Fernando Correa, Apos Sinuelo (Cuiaba-Rondonopolis), junto ao posto Carmelito, Santo Antônio do Leverger, MT, 78180-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10827144-7, emitida em 22/07/2020.

B) Vínculos

O local fiscalizado possui atualmente um total de 2 trabalhadores, sendo 2 homens e 0 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 2 trabalhadores.

C) Ementas Fiscalizadas

Foram fiscalizadas as ementas a seguir relacionadas, cuja situação encontrada e ações tomadas constam abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Atributo/NR:	REGISTRO
Ementa/Descrição:	001775-2 Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	Os dois empregados que trabalhavam no local estavam registrados, e suas relações empregatícias devidamente reconhecidas e formalizadas

Atributo/NR:	NR-17
Ementa/Descrição:	117048-1 Deixar de disponibilizar assentos para descanso durante as pausas, nas atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé ou disponibilizar assentos para descanso durante as pausas em local em que não possam ser utilizados por todos os trabalhadores, nas atividades em que os trabalhos devam ser realizados de pé.
Situação encontrada:	Regular
Ações tomadas:	-
Comentário:	Havia uma cadeira e mesa para o vigia que trabalhava no local, no interior do container

Atributo/NR:	NR-24
Ementa/Descrição:	124285-7 Deixar de fornecer água potável aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, ou permitir o uso de copos coletivos, ou fornecer água que não por meio de bebedouros, na proporção mínima de um para cada grupo de 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, ou outro sistema que ofereça as mesmas condições, ou deixar de fornecer água em recipientes portáteis próprios e hermeticamente fechados quando não for possível obter água potável corrente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

Situação encontrada: Regular
Ações tomadas: -
Comentário: O empregado recebera garrafa térmica para o armazenamento de água potável do empregador

Atributo/NR: NR-24
Ementa/Descrição: 124250-4 Manter estabelecimento que não possua instalação sanitária, ou disponibilizar instalação sanitária que não seja constituída por bacia sanitária sifonada, dotada de assento com tampo, e por lavatório.
Situação encontrada: Regular
Ações tomadas: -
Comentário: Havia instalação sanitária junto ao container. Os empregados também utilizavam o banheiro do posto de combustível que ficava ao lado do posto de trabalho, quando desejavam.

Atributo/NR: CONT
Ementa/Descrição: 001727-2 Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo.
Ocorrência:
Situação encontrada: Regular
Ações tomadas: -
Comentário: Não foram encontrados trabalhadores reduzidos a condições análogas às de escravo. A prestação de serviços era voluntária, sem ameaças de sanção. As condições de trabalho eram satisfatórias. A jornada de trabalho de 12x36 na função de vigia não se apresentou exaustiva. Não havia retenção de documentos ou outras formas de restrição da locomoção dos trabalhadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

D) Equipe

Participaram da presente ação fiscal:

CIF [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho

CIF [REDACTED] Auditor-Fiscal do Trabalho

E) Conclusão

No dia 22/07/2020 a Auditoria Fiscal do Trabalho deflagrou ação fiscal perante o empregador acima qualificado para apurar possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo. Apurou-se que o imóvel é de propriedade de Sr. [REDACTED] inscrito no CPF sob o n. [REDACTED], suposto proprietário de fato do empregador auditado. Trata-se de uma chácara onde, segundo as informações recebidas durante a ação fiscal, seria construída edificação particular de [REDACTED]. No local dois vigiam trabalhavam em dias alternados [REDACTED] em jornada 12x36. Ambos os trabalhadores estavam registrados e tinham suas relações empregatícias devidamente formalizadas. O trabalho era desenvolvido das 6h00 às 18h00.

No posto de trabalho, próximo da porteira de acesso, foram instalados um container e um banheiro. Além do banheiro móvel disponibilizado junto ao container, o empregado entrevistado afirmou que, quando desejava, também podia utilizar o banheiro do posto de combustível que ficava ao lado do imóvel. No interior do container havia mesa, cadeira, e ventilador. O container era dotado de uma porta e de uma janela e apresentava condições razoáveis de arejamento. O trabalhador recebera uma garrafa térmica com água potável e fazia suas refeições no posto de combustível que ficava ao lado da propriedade imóvel auditada.

Com efeito, não foram encontradas irregularidades em relação aos atributos verificados. Portanto não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo. A prestação de serviços era voluntária, sem ameaças de sanção. As condições de trabalho eram satisfatórias. A jornada de trabalho de 12x36 na função de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO

vigia não se apresentou exaustiva. Não havia retenção de documentos ou outras formas de restrição da locomoção dos trabalhadores.

É o relatório.

Cuiabá, 05 de outubro de 2020

